

PREFEITURA DE CAETÉ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11/2026

“Locação de software de recorte eletrônico.”

DATA DA SESSÃO: 17/03/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº: 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAETÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.302.299/0001-02, situada na Praça João Pinheiro, S/Nº, Centro, torna público a abertura do **PROCESSO Nº. 11/2026**, para realização de dispensa de licitação, onde o seu Agente de Contratação, instituído pelo **DECRETO Nº 034/2025 , 13 DE JANEIRO DE 2025**, para receber as documentações e proposta para a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, que será regido pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designado através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025, 13 DE JANEIRO DE 2025**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Caeté www.caete.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3651-3264 ou no Setor de Compras, desta PrefeituraMunicipal, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 17h.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Até 17/03/2026 às 07:59

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

b) De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração

Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei nº: 14.133/2021;

c) De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração;

d) De empresa que não for estabelecida em território nacional;

e) De empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

f) De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

g) De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Prefeitura;

h) E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º, §1º da Lei nº: 14.133/2021.

2.1.4. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na compra;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de

lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.- OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente contratação direta "Locação de software de recorte eletrônico", conforme quantidade e condições descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Locação de software assinatura anual de serviço de informações processuais eletrônicas.	Anuidade	1

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer a assinatura conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Caeté.

5.2. As quantidades de cada material solicitadas por meio da Nota de Autorização de Fornecimento de acordo com a demanda de cada Secretaria;

5.3. A empresa deverá realizar a entrega de acordo com a especificação do

edital.

5.4. A Prefeitura Municipal de Caeté, ficará responsável pela conferência do objeto e certifica-se que o produto esteja funcionando no ato da entrega.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 297/2023

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Trata-se de serviço de informação jurídica para evitar que os procuradores municipais transcorram horas buscando manualmente as intimações dos Diários Oficiais Justiça. A ferramenta é indispensável para controle e gestão dos processos na Procuradoria Municipal.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do material deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de autorização de Fornecimento pela Contratada.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9. PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 30(trinta) dias úteis.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

9.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio de Certidões Negativas de Débito.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

10.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.3. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.02.021220173.2.321.000.3.3.90.40.02.00.00 – 199/201

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado é de R\$ 1.368,06 (mil trezentos e sessenta e oitocentos e seis centavos).

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela

13.2. CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caeté, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo

determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

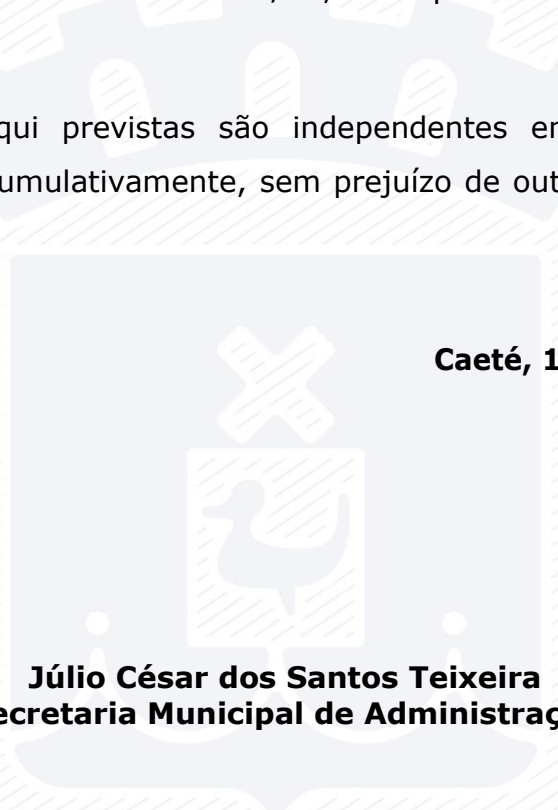
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Caeté, 11 de março de 2026



Júlio César dos Santos Teixeira
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto da presente contratação direta "Locação de software de recorte eletrônico", conforme quantidade e condições descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Locação de software assinatura anual de serviço de informações processuais eletrônicas.	Anuidade	1

JUSTIFICATIVA

Trata – se de serviço de informação jurídica para evitar que o procuradores municipais transcorram horas buscando manualmente as intimações dos Diários Oficiais Justiça. A ferramenta é indispensável para controle e gestão dos processos na Procuradoria Municipal